

**PROPOSTA PARA A CCT 2013/2016
(04/10/2013)**

1. SALÁRIOS: Reajuste de **7,1%** sobre os salários praticados em **31/08/2013**, com as compensações previstas na CCT.

2. SALÁRIO DE INGRESSO E APÓS 90 DIAS: Correção dos valores previstos na CCT 2012/2013, a partir de 01/09/2013, de acordo com a tabela abaixo:

ITENS	FUNÇÕES	VALORES ANTERIORES - CCT 2012/2013 (Em R\$)	NOVOS VALORES - CCT 2013/2014 (Em R\$)
Salário de Ingresso	Portaria	966,74	1.039,25
	Escritório	1.385,55	1.489,47
	Caixa / Tesoureiro	1.750,75 (Salário de Ingresso 1.385,55 + Gratif. de Caixa 365,20)	1.880,60 (Salário de Ingresso 1.489,47 + Gratif. de Caixa 391,13)
Salário de Ingresso Após 90 Dias	Portaria	1.058,96	1.138,38
	Escritório	1.519,00	1.632,93
	Caixa / Tesoureiro	2.056,89 (Salário Após 90 Dias 1.519,00 + Gratif. de Caixa 365,20 + Outras Verbas de Caixa 172,69)	2.209,01 (Salário Após 90 Dias 1.632,93 + Gratif. de Caixa 391,13 + Outras Verbas de Caixa 184,95)

3. DEMAIS ITENS EXPRESSOS EM VALORES: Correção dos valores previstos na CCT 2012/2013, a partir de 01/09/2013, de acordo com a tabela abaixo:

ITENS	VALORES ANTERIORES - CCT 2012/2013 (Em R\$)	NOVOS VALORES - CCT 2013/2014 (Em R\$)
Auxílio Refeição	21,46	22,98
Auxílio Cesta Alimentação	367,92 (4 tíquetes de 91,98)	394,04 (4 tíquetes de R\$ 98,51)
13ª Cesta Alimentação	367,92 (4 tíquetes de 91,98)	394,04 (4 tíquetes de R\$ 98,51)
ATS (para os remanescentes)	20,89	22,37
Gratif. Compensador de Cheques	119,00	127,45
Auxílio-Creche / Babá (Filhos até a idade de 71 meses)	306,21	327,95
Auxílio-Creche / Babá (Filhos até a idade de 83 meses)	261,95	280,55
Auxílio Funeral	702,59	752,47
Ajuda Deslocamento Noturno	73,34	78,55
Indenização por Morte ou Incapacidade Decorrente de Assalto	104.770,61	112.209,32
Requalificação Profissional	1.047,11	1.121,45

4. PLR

A Participação nos Lucros ou Resultados estará limitada a 15% (quinze por cento) do lucro líquido apurado no exercício de **2013**, e será distribuída da seguinte forma:

I – REGRA BÁSICA

90% do salário reajustado em **setembro/2013**, acrescido do valor fixo de R\$ **1.694,00**, limitado ao valor de R\$ **9.011,76**.

Se o total apurado na aplicação da Regra Básica ficar abaixo de 5% do lucro líquido apurado no exercício de **2013**, utilizar multiplicador até atingir esse percentual ou 2,2 salários do empregado, limitado a R\$ **19.825,86**, o que ocorrer primeiro.

O total apurado na aplicação da Regra Básica estará limitado a 13% do lucro líquido apurado no exercício de **2013**.

Os valores individuais apurados na aplicação da Regra Básica poderão ser compensados no pagamento dos planos próprios de participação em lucros ou resultados.

II – PARCELA ADICIONAL

2% do lucro líquido apurado no exercício de **2013**, dividido pelo número total de empregados elegíveis de acordo com as regras da convenção, em partes iguais, até o limite individual de R\$ **3.388,00**.

Os valores individuais relativos à Parcela Adicional não serão compensáveis com valores devidos em razão de planos próprios.

5. ANTECIPAÇÃO DA PLR

I – REGRA BÁSICA

54% do salário reajustado em **setembro/2013**, acrescido do valor fixo de R\$ **1.016,40**, limitado ao valor individual de R\$ **5.407,05** e ao teto de 13% do lucro líquido do banco apurado no 1º semestre de **2013**, o que ocorrer primeiro. No pagamento da antecipação da "REGRA BÁSICA" da Participação nos Lucros ou Resultados o banco poderá compensar os valores já pagos ou que vierem a ser pagos, a esse título, referentes ao exercício de **2013**.

II – PARCELA ADICIONAL

O valor desta parcela da antecipação será determinado pela divisão linear da importância equivalente a 2% do lucro líquido apurado no 1º semestre de **2013**, pelo número total de empregados elegíveis de acordo com as regras da convenção, em partes iguais, até o limite individual de R\$ **1.694,00**. A antecipação da parcela adicional não será compensável com valores devidos em razão de planos próprios.

NOTAS SOBRE OS ITENS 4 E 5:

a) As condições e proporcionalidades para o pagamento final e da antecipação da PLR (Regra Básica e Parcela Adicional) para afastados, demitidos e admitidos serão as mesmas da CCT 2012/2013, com atualização das datas de referência: **ANTECIPAÇÃO - até 10 dias após a assinatura da CCT; PAGAMENTO FINAL - até 03/03/2014.**

b) O banco com prejuízo no 1º Semestre de **2013** não pagará a antecipação da PLR.

c) O banco com prejuízo em **2013** não pagará a PLR.